



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 71, de 04 de março de 2021

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 026/2019 (Processo nº 23760.002986/2019-74 - Pregão Eletrônico nº 004/2019)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2019 (Processo nº 23760.002986/2019-74 - Pregão Eletrônico nº 004/2019), referente à prestação de serviços continuados de fornecimento de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, suplementação nutricional oral, fórmulas infantis, mamadeiras e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados, acompanhantes, plantonistas e doadores do banco de sangue do HCGO/EBSEH:

I - DANIELLY MENDES RESENDE, matrícula SIAPE 2022089, como GESTORA;

II - MANOEL IZIDIO DA SILVA, matrícula SIAPE 1289800, como FISCAL ADMINISTRATIVO;

Art. 2º - Compete à **GESTORA** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2018, IN 05/2017 – MPDG e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI - Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;

IX - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

X - Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

XI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante;

XII - Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, repactuação, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIII - Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

XIV - Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

XV - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

XVI - Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 3º - Compete ao **FISCAL ADMINISTRATIVO**:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontram-se na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual, em conjunto com a gestora.

Art. 4º - O fiscal administrativo MANOEL IZIDIO DA SILVA atuará como gestor substituto nas ausências da titular.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria-SEI nº 034, de 29 de janeiro de 2020, no que tange a designação da servidora CELMA DIAS BORGES, matrícula SIAPE 1357202, como GESTORA do Contrato nº 026/2019 (Processo nº 23760.002986/2019-74 - Pregão Eletrônico nº 004/2019), referente à prestação de serviços continuados de fornecimento de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, suplementação nutricional oral, fórmulas infantis, mamadeiras e fórmulas infantis destinadas a pacientes internados, acompanhantes, plantonistas e doadores do banco de sangue do HC-UFG/EBSERH.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 08/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12196804** e o código CRC **E559A712**.

Referência: Processo nº 23760.003213/2021-20 SEI nº 12196804